



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	5
Licitações e Contratos	26
Aviso de Contratação Direta	26
Homologação / Adjudicação	40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 007/25 DE 15 DE JANEIRO DE 2.025 **(Republicado para retificação)**

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Paraíso-SP.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 1.407/23, de 06 de março de 2.023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados para constituírem o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paraíso-SP, criado pela Lei Municipal nº 1.407/23, de 06 de março de 2.023, os seguintes membros:

I- Larissa Lazara Penquis Carosio, Dreid Daniela Saltor Borges; Dionice Lourdes de Souza; Andrea Speretta Estevam da Silva; Grasiela Bertozzi; representantes titulares da Administração Pública e seus respectivos suplentes: Carolina Galbeiro Batista; Natalia Sabião da Silva; Claudia Regina Pereira Beltrão; Bruna Stefan de Carvalho; Gabriela de Lima Furlas;

II- Daiane Zilda Botelho; Andreza Gomes Sevilhano Lopes; Thais Cristina Turim Carosio; Alessandra Dorigon Roque; Aline Amaral Linhares; representantes titulares da Sociedade civil e seus respectivos suplentes: Alessandra Gouveia Barboza; Ana Paula Alberguine; Juliana Cristina Castagnaro Penariol; Lucimara dos Santos Barboza; Maria de Fatima Raymundo.

Art. 2º. A nova Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, fica assim constituída:

I- Presidente: Larissa Lazara Penquis Carosio;

II- Vice-Presidente: Andrea Speretta Estevam da Silva;

III- 1ª Secretária: Dionice Lourdes de Souza;

IV- 2ª Secretária: Alessandra Dorigon Roque.

Art. 3º. Os membros do Conselho e a nova Diretoria referidos nos artigos 1º e 2º, ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a partir de 15/01/2025, pelo período de 02 (dois) anos em conformidade com o previsto no § 4º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.407/23, de 06 de março de 2.023.

Art. 4º. Compete ao CMDCA gerir o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, alocando recursos para os programas das Entidades Governamentais e repassando verbas para Entidades não governamentais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial o Decreto nº 013/21, de 25/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 15 de janeiro de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 12.605/25, DE 04 DE ABRIL DE 2.025 **(Republicada para retificação)**

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional dos Professores Recreacionistas da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.432/23, de 11/09/2023”.

OSVALTE JOSE BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11 de setembro de 2.023, bem como os artigos 32, 33, 35, 36, 37, 38 e 39 da referida Lei, ficam enquadradas as Professores Recreacionistas, efetivas, lotadas e em exercício no “CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa” em virtude de Progressão Funcional por Via Acadêmica e Não Acadêmica, migrando da Lei Nº 1.184/18, de 02/08/2018 para a Lei Complementar nº 1.432/23, de 11/09/2023:

I- Sra. Maria Helena Tavares, fica enquadrado do E.V.F. Nível IV – Referência 7, passa para E.V.F. Nível IV – Referência 8 da Lei Complementar Nº 1.432/23, de 11/09/23;

II- Sra. Marlene Soares Gius, fica enquadrado do E.V.F. Nível III – Referência 9, passa para E.V.F. Nível III – Referência 10 da Lei Complementar Nº 1.432/23, de 11/09/23.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 04 de abril de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.604/25 DE 04 DE ABRIL DE 2.025 **(Republicada para retificação)**

“Dispõe sobre o Enquadramento Profissional



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 3 de 41

dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei Municipal nº 1.432/23, de 11/09/2023.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Tendo em vista as Apostilas de Enquadramento exaradas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como o advento disposto nos artigos 34, 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 1.432/23, de 11/09/2023, ficam enquadradas: Professores da Educação Básica I, Professores da Educação Básica II e Professor Estagiário, efetivos, lotados e em exercício na EMEF Prof. "Hélio de Sousa Castro", Paraíso-SP, CEMEI do Proinfância "Vilson Vilela Rosa", EMEF Prof.ª "Maria Franco de Sousa Penariol" e Projeto Educacional "Ampliando o Saber" de Paraíso-SP em virtude de Progressão Funcional por Via Não Acadêmica e Acadêmica:

I- Daniela Cristina Magdalena Carósio, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

II- Everaldo José Penariol atualmente enquadrado no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

III- Mariza Gomes de Oliveira Sgobi, atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A- Nível IV – Referência 8.5, passa para E.V.B. TAB 2A. Nível IV – Referência 8.6;

IV- Olga Renata Bovoni, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8;

V- Renata Francisca dos Reis, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível III – Referência 4, passa para E.V.B. Nível III – Referência 6;

VI- Dreid Daniela Saltor Borges, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível II – Referência 4, passa para E.V.C. Nível III – Referência 5;

VII- Francieli Aparecida Betiol, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

VIII- Jean Carlos Pedrozo, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 6, passa para E.V.C. Nível III – Referência 7;

IX- Juliana Cristina Castagnaro Penariol, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

X- Luciana Aparecida Andrade Isepan, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

XI- Natália Sabião da Silva - Inglês, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

XII- Pamela Aparecida Ribeiro Pinelli, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível II – Referência 2 passa para

E.V.C. Nível II – Referência 3;

XIII- Roseline de Fátima Olegário Ardengue, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 6, passa para E.V.C. Nível III – Referência 7;

XIV- Alexandra Célia Botós Brambatti atualmente enquadrada no E.V.B. TAB 2A- Nível IV – Referência 8.3, passa para E.V.B. TAB 2A. Nível IV – Referência 8.4;

XV- Andréa Speretta Estevam da Silva, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível II – Referência 7, passa para E.V.B. Nível III – Referência 8;

XVI- Elisa Gonçalves da Silva, atualmente enquadrada no E.V.C. – Nível III – Referência 7, passa para E.V.C. Nível III – Referência 8;

XVII- Josiane Alberghini da Silva, atualmente enquadrada no E.V.B. – Nível IV – Referência 7, passa para E.V.B. Nível IV – Referência 8.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2025, com exceção do inciso X do art. 1º, que retroagirá seus efeitos a 01/04/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 04 de abril de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.606/25 DE 14 DE ABRIL DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Milena Beatriz Basso: 05 (cinco) dias, a partir de 04/04/2025;

II- Milena Rusalen: 02 (dois) dias, a partir de 04/04/2025;

III- Priscila Regina Ferreira Gius: 02 (dois) dias, a partir de 06/04/2025;

IV- Ana Paula Valentim: 03 (três) dias, a partir de 09/04/2025;

V- Mateus Bianchini Bernardes: 03 (três) dias, a partir de 09/04/2025;

VI- Brian Alan Machado: 03 (três) dias, a partir de 09/04/2025;

VII- Maria Helena Garcia dos Reis Coelho: 02 (dois) dias, a partir de 10/04/2025;

VIII- Natália Fernandes: 05 (cinco) dias, a partir de 14/04/2025;

IX- Aline Fernanda Peres Martins: 02 (dois) dias, a partir de 14/04/2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 4 de 41

X- Sandra Regina Pessin da Silva: 05 (cinco) dias, a partir de 14/04/2025;

XI- Terezinha de Oliveira: 05 (cinco) dias, a partir de 14/04/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 14 de abril de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.607/25 DE 14 DE ABRIL DE 2.025

“Dispõe sobre designação de servidor público efetivo para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Cultura, Esportes e Lazer e concessão de gratificação de função que especifica.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º. Fica a Sra. Alexandra Lima Pontim Stefen, servidora pública municipal nomeada para o cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade, pela Portaria nº 3.371/11, de 06/09/2011, designada para concomitantemente com suas funções ser responsável pelo cargo em comissão de Diretora de Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º. Para tanto, fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de abril de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.608/25 DE 14 DE ABRIL DE 2.025

“Dispõe sobre designação de servidor público efetivo para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Atividades Esportivas e concessão de gratificação de

função que especifica.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º. Fica o Sr. Odair Aparecido Barroso, servidor público municipal nomeado para o cargo efetivo de Instrutor de Esportes, pela Portaria nº 864/04, de 27/02/2004, designado para concomitantemente com suas funções ser responsável pelo cargo em comissão de Diretor de Atividades Esportivas.

Art. 2º. Para tanto, fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 14 de abril de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 5 de 41

Outros atos oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício Especial / 2025

Prefeitura Municipal de Paraíso - SP

07 de abril de 2025.

Assunto: Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019

Senhor Secretário Especial Da Receita Federal Do Brasil.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Paraíso/SP para o ano 2023.

Ano	I - Lavoura Aptidão -Boa	II - Lavoura Aptidão - Regular	III - Lavoura Aptidão - Restrita	IV - Pastagem Plantada	V - Silvicultura ou Pastagem Natural	VI - Preservação da Fauna ou Flora
2025	R\$/ha 47.348,00	R\$/ha 41.086,00	R\$/ha 34.974,00	R\$/ha 26.687,00	R\$/ha 22.706,00	R\$/ha 18.455,00

Os dados coletados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrônomo: HENRIQUE DA FONSECA BRANDAO

CPF: 142.641.498-60 **CREA:** 5061324041-SP

RNP: 2603654284 **ART:** 28027230230501367

Descrição simplificada da metodologia: **Lauda Técnico de Avaliação de Terra Nua**

Período de Avaliação da Coleta dos Dados: **26/08/2024 a 25/03/2025.**

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Paraíso-SP
CNPJ:45.127.248/0001 -56

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 6 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

MUNICIPIO DE PARAISO/SP

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Definir o Valor da Terra Nua (VTN)

LOCAL: Zona Rural

MUNICIPIO: Paraíso/SP

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Paraíso/SP

REFERENCIA: 26 de agosto/2024 a 25 de março/2025

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 7 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, por meio do responsável técnico, o Engenheiro Agrônomo Henrique da Fonseca Brandão, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado de São Paulo (CREA-SP) sob o número 5061324041 com CPF nº 142.641.498-60, utilizou o Método Comparativo direto de dados de mercado e tratamento dos dados através da homogeneização por fatores para identificar o Valor da Terra Nua (VTN), conforme definido em 7.2.1 da ABNT NBR 14.653-1:2019 (avaliação de bens — parte 1: procedimentos gerais) e 8.1 da ABNT NBR 14.653-3:2019 (avaliação de bens — parte 3: imóveis rurais), a pesquisa foi realizada de agosto de 2024 a março de 2025.

2. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA QUE SOLICITOU O TRABALHO

Nome: Prefeitura Municipal de Paraíso

Endereço: Rua do Café, 649 — Centro

Município: Paraíso/SP

Estado: São Paulo

CEP: 15.825-000

CNPJ45.127.248/0001-56

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Fone: (17) 3567-9510

3. OBJETIVO E FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Este laudo tem por objetivo atender, conforme Art. 1, da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14/03/2019, a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua (VTN) a Secretária Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) para fins de arbitramento da base de cálculo

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510

CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 8 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) do município de Paraíso/SP.

Considera-se a definição de terra nua, conforme a Norma Brasileira — NBR item 14.653- 3 de 2004, "terra sem produção vegetal ou vegetação natural".

4. PRESSUPOSTOS

Para determinar o valor de avaliação da terra nua — VTN, foi adotado uma situação paradigma, uma vez que os valores encontrados serão utilizados pelo município para efeito de tributação e não existe um imóvel físico para ser avaliado neste trabalho.

A Instrução Normativa IN SRF nº 256/2002, alterada pela IN RFB nº 861/2008, que normatiza a tributação relativa ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, dispõe em seu Art. 32 que:

Art. 32. Valor da Terra Nua (VTN) é o valor de mercado do solo com sua superfície, bem assim das florestas naturais, das matas nativas e das pastagens naturais que integram o imóvel rural. S Iº Não integram o VTN os valores de mercado relativo a: I - construções, instalações e benfeitorias;

II — Culturas permanentes e temporárias; III — pastagens cultivadas e melhoradas; IV — florestas plantadas.

S 2º O VTN refletirá o preço de mercado de terras, apurado em 1º de janeiro do ano ocorrência do fato gerador do ITR, e será considerado auto avaliação de terra nua a preço de mercado.

A NBR 14653-3:2019, da ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas, que consolida conceitos, métodos e procedimentos para serviços técnicos de avaliação de imóveis rurais, dispõe em seu item 10.1.1 que:

"Na avaliação das terras nuas, deve ser empregado, preferivelmente, o método comparativo direto de dados de mercado".

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 9 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

Devido à dificuldade para identificar imóveis disponíveis no mercado imobiliário, foram adotados os imóveis transacionados no ano de 2024 no município. Para enquadramento nos 6 tipos de aptidões agrícolas, foi utilizado a escala de Mendes Sobrinho adaptada por Kozma (1984) para estimar o coeficiente de transformação.

Os valores unitários foram identificados conforme as aptidões agrícolas estipuladas no Art. 3º da IN RFB N° 1877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, conforme discriminados abaixo:

I - Lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - Lavoura - aptidão regular. Terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - Lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

1- Pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

IV - Silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos;

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 10 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

V - Preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

5. DESCRIÇÃO DA REGIÃO:

O município de Paraíso está situado na região intermediária de São José do Rio Preto e região imediata de Catanduva, no estado de São Paulo, localizado à 398 quilômetros da capital paulista. Ocupa uma área de 155,186 km² e sua população estimada em 2022 era de 6.099 habitantes segundo IBGE/2023 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/paraíso/panorama>). Os municípios confrontantes são: Monte Azul Paulista, Embaúba, Palmares Paulista, Catanduva e Pirangi.

5.1 Aspecto Físico:

A unidade de paisagem encontra-se em área denominada como Planaltos — ao contrário do que o nome sugere, é uma superfície irregular com altitude acima de 300 metros. É o produto da erosão sobre as rochas cristalinas ou sedimentares. Pode ter morros, serras ou elevações íngremes de topo plano (chapadas).

As classes de solos com ocorrência predominante em sua grande maioria são o Latossolo Vermelho e Argissolo Vermelho-Amarelo. Latossolos são solos minerais, homogêneos, com pouca diferenciação entre os horizontes ou camadas, reconhecido facilmente pela cor quase homogênea do solo com a profundidade. Os Latossolos são profundos, bem drenados e com baixa capacidade de troca de cátions, com textura média ou mais fina (argilosa, muito argilosa) e, com mais frequência, são pouco férteis. Os Latossolos Vermelhos com caráter fértil são

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 11 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

encontrados no estado de São Paulo na região de Cuestas, na Depressão Periférica e no oeste do estado associados às calhas de drenagem de alguns rios, como o Paranapanema e o Tietê, desenvolvidos de rochas básicas. Por apresentarem moderada reserva de macro e micronutrientes e serem estáveis mecanicamente têm alta resiliência. Apresentam capacidade produtiva estável ao longo de anos de cultivo quando são aplicadas adubação de manutenção e técnicas simples de conservação do solo. Devido a sua favorável fertilidade química e boas propriedades físicas, e por ocorrerem em relevo suavizados, sua vegetação original de floresta (Mata Atlântica) foi substituída por intensa atividade agrícola. O Argilossolo Vermelho Amarelo Eutrófico, são solos de maior fertilidade natural (eutróficos), com boas condições físicas e em relevos mais suaves apresentam maior potencial para uso agrícola. Suas limitações estão mais relacionadas à baixa fertilidade, acidez, teores elevados de alumínio e a suscetibilidade aos processos erosivos, principalmente quando ocorrem em relevos mais movimentados. Os Argissolos tendem a ser mais suscetíveis aos processos erosivos devido à relação textural presente nestes solos, que implica em diferenças de infiltração dos horizontes superficiais e subsuperficiais. No entanto, os de texturas mais leves ou textura média e de menor relação textural são mais porosos, possuindo boa permeabilidade, sendo, portanto, menos suscetíveis à erosão. De acordo com as limitações relacionadas aos Argissolos, a sua utilização exige um manejo adequado com a adoção de correção, adubação e de práticas conservacionistas para o controle da erosão.

A vegetação natural regional é dividida em Vegetação secundárias, que são aquelas resultantes de um processo natural de regeneração da vegetação, em áreas onde no passado houve corte raso da floresta primária. Nesses casos, quase sempre as terras foram temporariamente usadas para agricultura ou pastagem e a floresta ressurgiu espontaneamente após o abandono destas atividades.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 12 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

Também são consideradas secundárias as florestas muito descaracterizadas por exploração madeireira irracional ou por causas naturais, mesmo que nunca tenha havido corte raso e que ainda ocorram árvores remanescentes da vegetação primária. E também a vegetação que mais domina sobre o município, a Savana/Floresta Estacional, vegetação adaptada a regiões normalmente planas, com climas secos (um a quatro meses sem chuva) e solos pobres e ácidos. Apresenta-se sob quatro formas distintas: savana típica (cerrado stricto sensu), com arbustos e árvores de até 7 metros de altura, caules e galhos tortuosos recobertos por casca espessa; savana florestada (cerradão), com árvores de até 12 metros de altura, mais fechada e densa que a savana típica; savana arborizada (campo cerrado), com predomínio de vegetação herbácea, principalmente gramíneas, e pequenas árvores e arbustos bastante espaçados entre si; e savana gramíneo-lenhosa (campo), constituída por uma vegetação herbácea, sem árvores.

O clima em Paraíso é tropical. Chove muito menos no inverno que no verão. A classificação do clima é Aw de acordo com a Köppen e Geiger. 22,4 °C é a temperatura média. 1314 mm é a pluviosidade média anual. Existe uma diferença de 234 mm de precipitação entre o mês mais seco e o mês mais chuvoso. Ao longo do ano as temperaturas médias variam 5.0 °C.

A economia do município tem grande força na produção de cana de açúcar. A economia também é movimentada pela pecuária, a agricultura, prestação de serviços e o comércio em geral do município.

5.2 Aspecto relativo à infraestrutura pública:

A região é servida por energia elétrica, sistema viário constituído por rodovias pavimentadas e não pavimentadas, correios, sistema de telefonia fixa e celular.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 13 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

5.3 Aspectos ligados a equipamentos públicos:

A região possui sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual, transporte escolar, posto de saúde, assistência técnica agrícola, dentre outros. A malha rodoviária é composta por rodovia asfaltada como a SP-351.

5.4 Estrutura fundiária:

Os dados do SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL, com os dados de 2020, apresenta uma área rural de 36069,42 ha, com um total de 888 imóveis, média por imóvel de 40,6187 ha. Classificadas como pequenas propriedades, logicamente alguns imóveis apresentam área maiores sendo classificadas como médias e grandes propriedades.

6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

6.1 Características gerais

Denominação	imóveis rurais
Área da propriedade rural em estudo	1 hectare
Situação da propriedade rural — região	zona rural do município
Destinação da propriedade	agropecuária
Recursos Naturais (hídrico superficial)	suficiente
Sistema viário interno	suficiente
Telefonia/rede de energia elétrica	não observado

6.2 Características das Construções e instalações; Produtos vegetais; Obras e trabalhos de melhoria da terra; outros bens (máquinas, equipamentos, pecuária e outras)

Não avaliados

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 14 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

7. INDICAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO NA AVALIAÇÃO

7.1 Determinação do valor da terra nua

Para identificação do valor de avaliação da terra nua, utilizou-se o Método Comparativo Direto de Dados do Mercado, que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes de amostra, conforme recomenda a ABNT NBR 14.653-3:2019, item 10.1. rodoviária é composta por rodovia asfaltada como a SP-351.

Os dados do SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL, com os dados de 2020, apresenta uma área rural de 36069,42 ha, com um total de 888 imóveis, média por imóvel de 40,6187 ha. Classificadas como pequenas propriedades, logicamente alguns imóveis apresentam área maiores sendo classificadas como médias e grandes propriedades.

"7.1.1 Terra nua

Na avaliação da terra nua, dever ser empregado, preferivelmente, o método comparativo direto de dados de mercado.

No caso de existência de benfeitorias, pode-se estimar o valor da terra nua dos dados amostrais, com a utilização da equação de 8.4.2.5.

O avaliado deve informar se considerou ou não a existência de ativos ou passivos ambientais. "

"7.1.2 Método comparativo direto de custo

A utilização do método comparativo direto para a avaliação de custos deve considerar uma amostra composta por benfeitorias de projetos semelhantes, a partir da qual são elaborados modelos seguindo os procedimentos usuais do método comparativo direto de dados de mercado. "

Para tratamento dos dados obtidos junto ao mercado adotou-se o tratamento por fatores, realizando a homogeneização por fatores,

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 15 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO Estado de São Paulo

através da planilha do Excel, afim de obter o valor unitário de mercado da terra nua, com aplicação de situação paradigma.

"7.1.3 homogeneização (ABNT NBR 14653-1:2019)

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando "

"7.2 tratamentos por fatores

7.2.1. Os fatores a serem utilizados devem ser compatíveis com a data de referência da avaliação e a região para a qual/são aplicáveis. Devem ser, alternativamente e de acordo com o grau de fundamentação, oriundos de:

- estudos embasados em metodologia científica;
- publicações de entidades técnicas reconhecidas;
- publicações científicas;
- análise do profissional da engenharia de avaliações.

7.2.2 No caso de utilização de tratamento por fatores, deve ser observado o

Anexo B. "

"7.2.3 Fatores de homogeneização (ABNTNBR 14653-3:2019)

No caso de utilização de fatores de homogeneização, recomenda-se a determinação destes tenha origem em estudos fundamentados estatisticamente e envolva variáveis, entre outras: área, percentual de área aberta, escalas de fatores de classes de capacidade de uso, fatores de situação, localização, topografia, limitação de uso e recursos hídricos. Os dados básicos devem ser obtidos na mesma região geoeconômica onde está localizado o imóvel avaliando e tratados conforme o Anexo B. "

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 16 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

Para tratamento dos 5 elementos amostrais obtidos junto ao mercado imobiliário utilizamos os seguintes fatores de homogeneização:

- Fator área (Fa) — $Fa = (\text{área do elemento da amostra} / \text{área do avaliando})^{\frac{1}{n}}$, onde $n=0,125$ se a diferença for $>30\%$ e $n=0,250$ se a diferença for $< 30\%$.
- Fator Fonte (Ff) — É a relação média entre o preço transacionado e o preço ofertado, observada no mercado imobiliário do qual faz parte o bem avaliando. Pelo fato de todos os elementos utilizado serem vendas efetivadas foi considerado o índice igual a 1 para todos elementos.
- Fator localização (Fm) — Aplicado índice de 1,0 para todos elementos uma vez que todos estão situados em Paraíso, caracterizando situação semelhante.

7.3 Determinação do coeficiente para aplicação as aptidões agrícolas

Na identificação do Valor da Terra Nua VTN para cada aptidão agrícola, conforme solicitado pela Receita Federal adotamos os índices agrônômicos como coeficientes de ajuste para o valor das terras em função diversas classes de capacidade de uso, conforme escala sugerida por Mendes Sobrinho citada por Kozma, 1984.

Considerando a situação como ótima, adotou-se na primeira situação (Lavoura — Aptidão boa) a classe I, na segunda (Lavoura — Aptidão regular) a classe II e assim, sucessivamente até a quinta aptidão, apenas para a sexta e última aptidão (Preservação da fauna ou flora) foi considerado a média das classes VI, VII e VIII.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 17 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO Estado de São Paulo

CAPACIDADE DE USO DA TERRA E VALOR RELATIVO A CADA CLASSE SEGUNDO MENDES SOBRINHO (Kozma, 1984)		
Classes de Uso	Critério	Escala de valor (%)
I	Terras para culturas, sem problemas de conservação, fertilidade, exige adubação de manutenção, renda líquida de orizicultura	100
II	Terras de culturas, com pequenos problemas de conservação, fertilidade exige práticas simples (nivelamento), renda líquida de orizicultura	95
III	Terras de culturas, com sérios problemas de conservação, fertilidade exige práticas complexas (terraceamento), renda líquida de orizicultura	75
IV	Terras de culturas ocasionais (2 anos) e pastagens (3 anos), sem problemas de conservação, renda líquida de agricultura em 1 ano associada à e pasta em 4 anos	55
V	Terras só de pastagens, sem problemas de conservação, renda líquida e pecuária leiteira.	50
VI	Terras só de pastagens, pequenos problemas de conservação, fertilidade exige réticas simples, renda líquida de pecuária leiteira	40
VII	Terras de florestas, sérios problemas de conservação, fertilidade exige práticas complexas (estradas de acesso), renda líquida de exploração silvícola	30
VIII	Terras de abrigo de vida silvestre, sem problemas de conservação, renda líquida de eventual exploração piscícola	20

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 18 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

Tabela OI — Escala de valores conforme capacidade de uso da terra, KOZMA (1984)

A partir da obtenção do Coeficiente, conforme demonstrado anteriormente, seu percentual é multiplicado pelo valor médio de mercado, de modo a obtermos o valor médio de mercado para cada aptidão agrícola.

ÍNDICES AGRONÔMICOS PARA OBTENÇÃO DO VALOR DAS TERRAS RÚSTICAS SEGUNDO A CLASSE DE CAPACIDADE DE USO E SITUAÇÃO						
SITUAÇÃO	CLASSE DE CAPACIDADE DE USO					
	I 100%	II 95%	III 75%	IV 55%	V 50%	(VI+VII+VIII) /3 30%
Ótima 100%	1,000	0,950	0,750	0,550	0,500	0,300
Muito boa 95%	0,950	0,903	0,713	0,523	0,475	0,285
Boa 90%	0,900	0,855	0,675	0,495	0,450	0,270
Desfavorável 80%	0,800	0,760	0,600	0,440	0,400	0,240
Má 75%	0,750	0,713	0,563	0,413	0,375	0,225
Péssima 70%	0,700	0,665	0,525	0,385	0,350	0,210

Fonte: KOZMA (1984)

Tabela 02 — Índices agronômicos, adaptado de KOZMA (1984)

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 19 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

8. PESQUISA MERCADOLÓGICA

VALOR TERRA NUA - LAVOURA APTIDÃO BOA - MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP FEVEREIRO/2025							
	DATA DO NEGÓCIO	NOME DO IMÓVEL	TRANSAÇÃO	ÁREA (ha)	VALOR DO NEGÓCIO (R\$ TOTAL)	VALOR UNITÁRIO (R\$/ha)	FONTE
1	10/03/2024	SITIO SÃO MANOEL	CV	13,9410	1.200.000,00	86.077,04	UIA 740 ITBI
2	24/01/2025	FAZENDA GRANADA	CV	2,5634	557.700,00	217.562,61	UIA 847 ITBI
3	07/02/2025	SITIO SÃO LUIZ	CV	5,1390	825.000,00	160.537,06	UIA 849 ITBI

Tabela 1 — Descrição dos elementos da pesquisa mercadológica, março de 2024 a fevereiro 2025, fonte setor de tributos Prefeitura Municipal de Paraíso/SP.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 20 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO Estado de São Paulo

9. DETERMINAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DA TERRA NUA – VTN

SITUAÇÃO PARADIGMA -Avaliando — Área média em hectare 6,3823 ha						
Elem.	Área (ha)	R\$/ha Observado	Fatores			Valor homogeneizado
			Fm	Fa	Ff	
1	13,9410	86.077,04	1,0	0,8278	71.254,57	71.254,57
2	2,5634	217.562,61	1,0	0,0295	6.418,09	6.418,09
3	5,1390	160.537,06	1,0	0,1893	30.389,66	30.389,66

Média	R\$ 36.017,70
Desv. Padrão	R\$ 32.773,01
cv	90,99%

Fator área — Fa

Fa = (área do elemento da amostra/área do avaliando) ^A n

<30% n=0,250

>30% n=0,125

Diferença

Diferença

Fator localização — Fm (Município de Paraíso)

Fs=Situação semelhante = 1,0

Situação inferior =1,1

Situação superior = 0,9

Fator fonte — Ff

Oferta = 0,9

Venda = 1,0

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510

CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 21 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

9.1 Campo de arbítrio

Corresponde à sem amplitude em torno da estimativa pontual adotada, conforme item 3.1.9 da ABNT 14653-1:2019 e item 8.1.6 da ABNT NBR 14653-3:2019.

"3. 1.9 Campo de arbítrio - intervalo de variação no entorno do estimador pontual/ adotado na avaliação, dentro do qual pode-se arbitrar o valor do bem, desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo. "

"8.1.6 - O campos de arbítrio definido na ABNT NBR 14653-1 é o intervalo com amplitude de 15%, para mais e para menos, em torno da estimativa de tendência centra/ da avaliação. "

10. APLICAÇÃO DOS COEFICIENTES

Para determinar o valor unitário de mercado da terra nua para cada aptidão agrícola, multiplicou-se o Coeficiente adquirido através dos índices agrônômicos pelo Valor unitário médio obtido pela homogeneização dos elementos transacionado, item 9 deste laudo.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 22 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

SITUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DA TERRA NUA - VTN (R\$/HÁ)					
	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTUR A OU PASTAGEM NATURAL	PERSERVAÇÃ O DA FAUNA OU FLORA
Ótima - 100%	47.348,00	41.086,00	34.974,00	26.687,00	22.706,00	18.455,00
Muito boa - 95%	44.980,60	39.031,70	33.225,30	25.352,65	21.570,70	17.532,25
Boa - 90%	42.613,20	36.977,40	31.476,60	24.018,30	20.435,40	16.609,50
Desfavorável - 80%	37.878,40	32.868,80	27.979,20	21.349,60	18.164,80	14.764,00
Má - 75%	35.511,00	30.814,50	26.230,50	20.015,25	17.029,50	13.841,25
Péssimo - 70%	33.143,60	28.760,20	24.481,80	18.680,90	15.894,20	12.918,50

Fonte de referência vide pagina 19

11. DIAGNÓSTICO DO MERCADO IMOBILIÁRIO LOCAL

No decorrer da pesquisa mercadológica observou-se que devido à grande exploração da atividade canavieira no município, poucos imóveis são ofertados e ocorreram poucas transações no ano de 2024, com isso conclui-se que o mercado apresenta desempenho baixo, o que é normal para região no atual cenário da economia.

12. CONCLUSÃO

De acordo com o item 6.8.1 da ABNT 14653-1, que permite arredondar o resultado da avaliação, bem como os limites do intervalo de confiança e do campo de arbítrio, em até 1% ao valor estimado, temos:

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 23 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

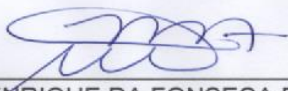


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

SITIAÇÃO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PERSERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
Ótima - 100%	47.348,00	41.086,00	34.974,00	26.687,00	22.706,00	18.455,00

Paraíso/SP, 07 de abril de 2025


HENRIQUE DA FONSECA BRANDÃO
CREA/SP N° 5061324041
ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Rua do Café n°. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ n°. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br

18

Rua do Café n°. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ n°. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br

18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 24 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

12.REFERÊNCIAS

ABNT — Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.653-1:2001 — Avaliação de Bens,

BRASIL — Receita Federal do Brasil. Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019. Dispõe sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil. Disponível em: normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta

IEA – Instituto de Economia Agrícola. Disponível em ano base 2023: http://ciagri.iea.sp.gov.br/bancoiea_TEste/Precor_TerraNua_SEFAZ.aspx

IMOVELWEB - https://www.imovelweb.com.br/rurais-venda-catanduva-sp.html?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_campaign=Search_Sale_SP_tipo-inmueble_DSA&utm_content=lm%C3%B3veis&utm_term=&iv=__iv_p_1_a_7720835226_g_80554043679_w_dsa-140015087069_h_20106_ii_d_c_v_n_s_c_587432145988_k_m_l_t__e__r__vi__&gad_source=5

VIVAREAL - <https://www.vivareal.com.br/venda/sp/catanduva>

MITULA - <https://imoveis.mitula.com.br/imoveis/sitios-catanduva>

OLX.com.br. Disponível em:
<https://www.olx.com.br/imoveis/terrenos/fazendas/estado-sp/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/regiao-de-catanduva>

KOZMA, M. C. F. da S. Engenharia de Avaliações (Avaliação de Propriedades Rurais). São Paulo, Pini. Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, 1984.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 25 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620250568932

1. Responsável Técnico

HENRIQUE DA FONSECA BRANDAO

Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Empresa Contratada:

RNP: 2603654284

Registro: 5061324041-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

Endereço: **Rua DO CAFÉ**

Complemento:

Cidade: **Paraíso**

Contrato:

Valor: **R\$ 5300,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **04/04/2025**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

CPF/CNPJ: **45.127.248/0001-56**

Nº: **649**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **15825-033**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua DO CAFÉ**

Complemento:

Cidade: **Paraíso**

Data de Início: **04/04/2025**

Previsão de Término: **11/04/2025**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**

Nº: **649**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

CEP: **15825-033**

Código:

CPF/CNPJ: **45.127.248/0001-56**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
1 Laudo de uso atual dos solos	1,00000	hectare

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Paraíso/SP 4 de **ABRIL** de **2025**

Local data

HENRIQUE DA FONSECA BRANDAO - CPF: 142.641.498-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO | CPF/CNPJ: 45.127.248/0001-56

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br

Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acesar@link.fala.conselho.org.br



Valor ART R\$ 103,03

Registrado em: **04/04/2025**

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Número: **2620250568932**

Versão do sistema

Impresso em: 04/04/2025 16:23:51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 26 de 41

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 036/2025 – DISPENSA 019/2025

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraíso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 16/04/2025 A 22/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 24/04/2025 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 30 KITS DE MATERNIDADE PARA O CURSO DE GESTANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 27 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade a aquisição de Kits Maternidade, com vistas a atender às ações da Atenção Básica em Saúde no município, alinhadas às diretrizes do Plano Municipal de Saúde, da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Rede Cegonha, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A distribuição dos kits às gestantes participantes dos cursos e atividades educativas promovidas pelas unidades de saúde constitui uma ação estratégica de promoção da saúde e de fortalecimento do cuidado humanizado, com o objetivo de oferecer apoio material e simbólico às futuras mães, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social.

A entrega dos Kits Maternidade contribui para:

- Promover a equidade no acesso a itens essenciais ao cuidado do bebê e da gestante;
- Fortalecer o vínculo entre profissionais de saúde e usuárias, criando oportunidades para orientações sobre a gestação, o parto e o puerpério;
- Estimular o acompanhamento pré-natal regular e o envolvimento em práticas de planejamento familiar;
- Proporcionar acolhimento e apoio emocional, impactando positivamente no bem-estar das gestantes.

A iniciativa encontra respaldo nos princípios do SUS, que preconizam a universalidade, a integralidade e a equidade no atendimento à saúde, bem como nos objetivos da Rede Cegonha, instituída pela Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que visa assegurar às mulheres o direito ao planejamento reprodutivo, à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, além de garantir às crianças o direito ao nascimento seguro e ao crescimento saudável.

Do ponto de vista social e emocional, a entrega dos kits representa um gesto de acolhimento e apoio, gerando impacto positivo no bem-estar das gestantes e contribuindo para o fortalecimento do cuidado humanizado.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficácia das ações de saúde pública voltadas à proteção materno-infantil, promovendo o bem-estar da população e contribuindo para a redução das desigualdades sociais no município, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 28 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a AQUISIÇÃO DE 30 KITS DE MATERNIDADE PARA O CURSO DE GESTANTE, é de aproximadamente R\$ 367,00 (trezentos e sessenta reais) por kit, será um total aproximado de R\$ 11.010,00 (onze mil e dez reais)

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 29 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS DE ENTREGA

Data entrega: 09 de maio de 2025

Local: Secretaria Saúde

HORÁRIO: às 08h

QUANTIDADE DE KITS: 30

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 30 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8 As providências dos subitens a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 31 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

10.11. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.12. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 15 de Abril de 2025

OSVALTE JOSÉ BOVONI

MUNICÍPIO PARAISO/SP

1933

PARAÍSO

1953



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 32 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025 – PROCESSO Nº 036/2025

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social (CRAS)

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 30 KITS DE MATERNIDADE PARA O CURSO DE GESTANTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVO:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE
1	<u>Cada kit deverá conter:</u> 01 - Manta de microfibra, anti alérgica, medindo 1,80x2,00, nas cores ou estampas neutras. 01 - Sabonete líquido infantil 2 para corpo, dermatologicamente testado, 250 ml Lenço umedecido infantil, com 100 unidades. Dermatologicamente testado. 01 - Macacão meia malha, manga longa, cor cores neutras, tamanho P. 01 - Body manga longa com botão de pressão no meio da perna, com punhos na camiseta, malha, cor branca tamanho RN. 01 - Mijão, com pé reversível, cor branca, tamanho RN. 02 - Pares de Meia RN, cor branca. 02 - Fraldas de boca em tecido duplo 100% algodão, medindo 60 cm x 60 cm. Banheira na cor branca ou transparente, 20 litros 01 - Toalha de banho com capuz em algodão com forro fralda. Estampa neutra medida aproximada 70cm x 90 cm	30 kits



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 33 de 41



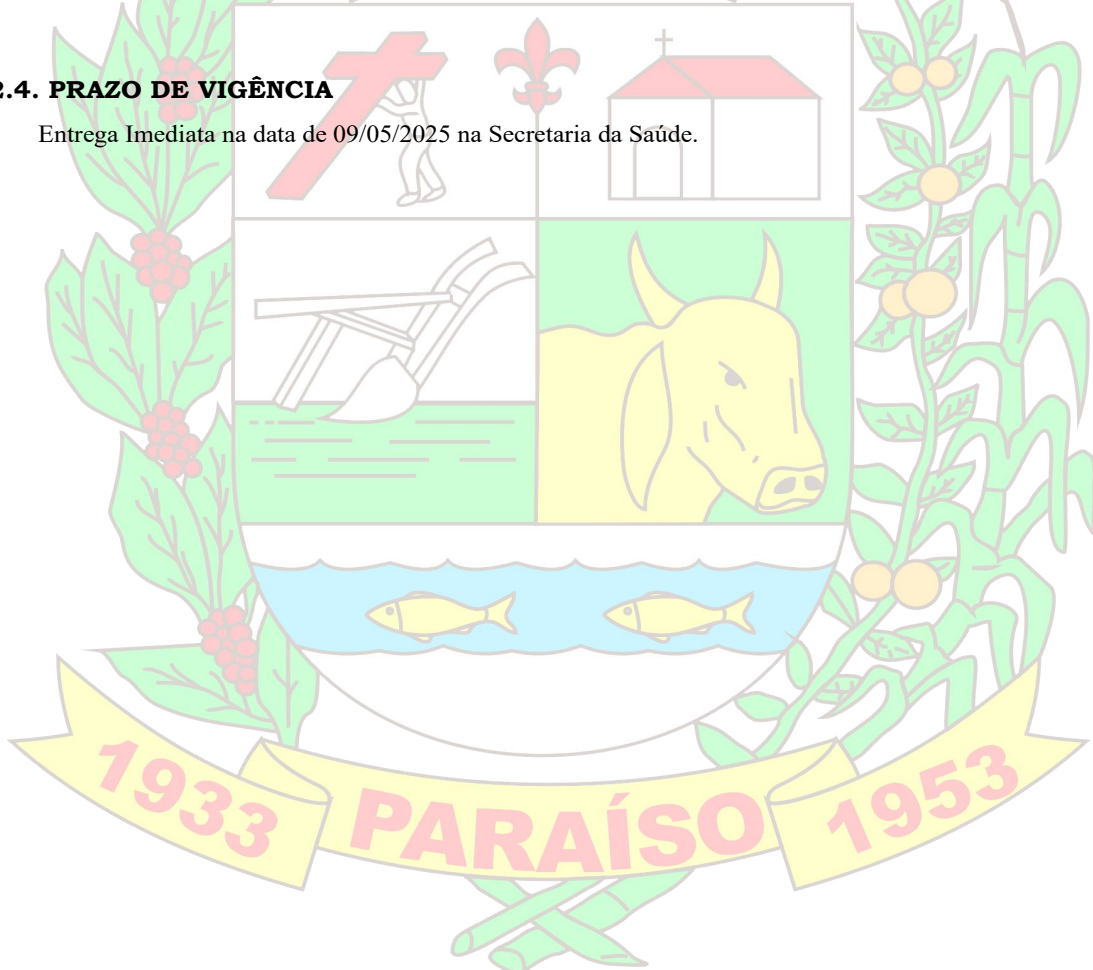
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	01 - Trocador de fralda impermeável dobrável portátil forro pvc. medida 43 cm x65 liso ou estampa neutra. - Kit Bolsa maternidade - Primeira contém: bolsa em tecido trabalhado com bordado e bolso lateral, possui alça, bordado e fecho em zíper medindo 34cmx26cmx12cm; - Segunda contém: Frasqueira em tecido trabalhado com bordado e bolsa lateral, possui alça, bordado e fecho em zíper, medindo 33 cm x20xcmx10 cm, cor bege OBS: OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES MONTADOS, ARMAZENADOS EM PACOTES DE PAPEL CELOFANE COM ACABAMENTO EM FITA BRANCA	
--	---	--

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Entrega Imediata na data de 09/05/2025 na Secretaria da Saúde.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 34 de 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**)

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0xxx/2025 – DISPENSA 0xxxx/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

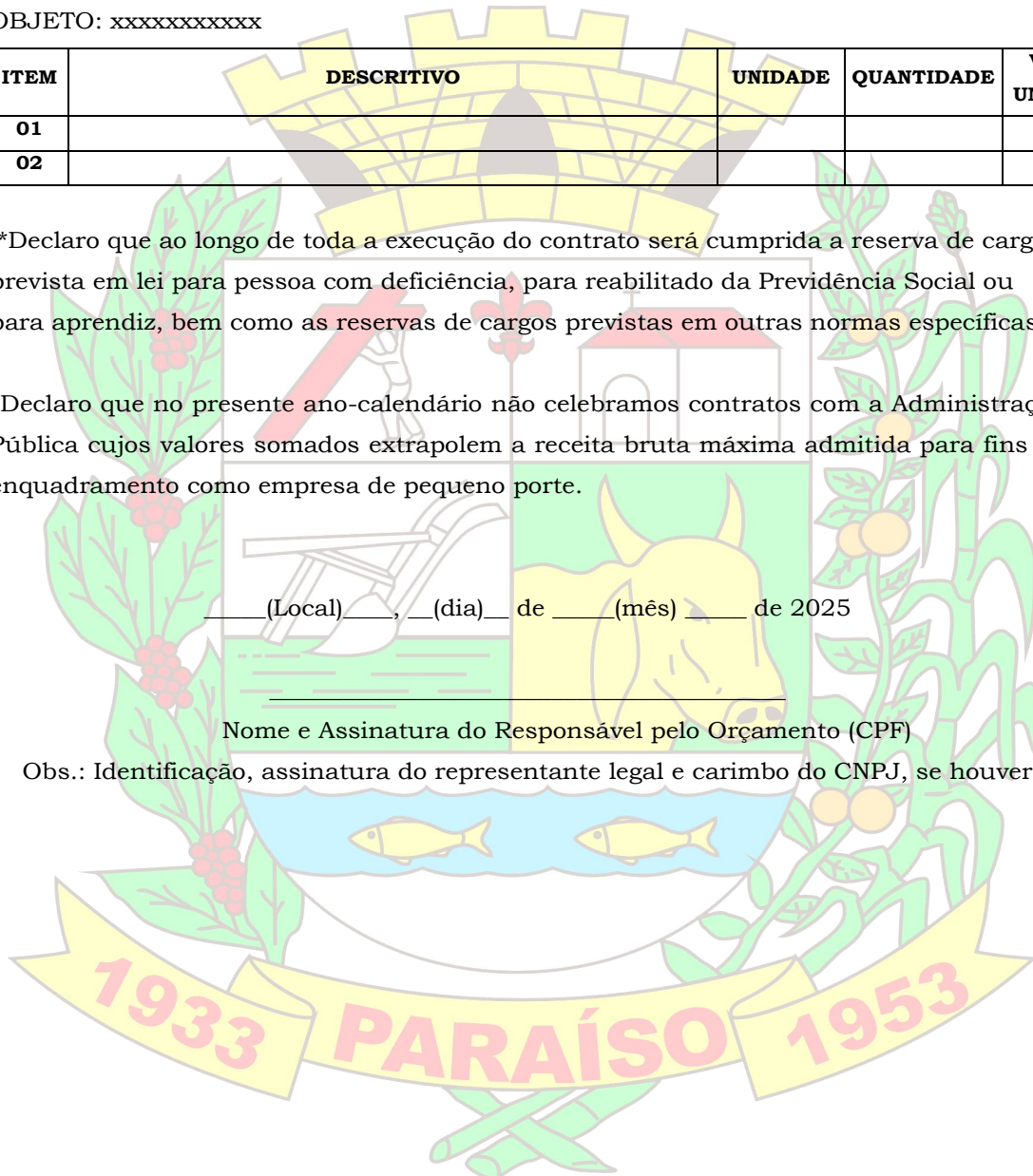
*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____(Local)_____, ____ (dia) ____ de ____ (mês) ____ de 2025

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 35 de 41

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 038/2025 - DISPENSA 021/2025

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 - Centro, Paraíso-SP - CEP - 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 16/04/2025 A 22/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 24/04/2025 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE “TRENZINHO DA ALEGRIA”**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II - Modelo Planilha

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e promover maior adesão da população às campanhas de vacinação, especialmente entre o público infantil, a Secretaria de Saúde propõe a contratação de um **Trenzinho da Alegria** como estratégia de mobilização comunitária e estímulo à participação da população.

A utilização de atrativos lúdicos e recreativos, como o Trenzinho da Alegria, tem se mostrado eficaz na promoção de ações de saúde pública, sobretudo ao criar um ambiente acolhedor, festivo e acessível para crianças e suas famílias. Essa abordagem contribui para reduzir a resistência ao ato de vacinar, amenizando o medo e a ansiedade associados ao procedimento, especialmente entre os menores.

Além disso, o trenzinho terá papel estratégico na **divulgação itinerante da campanha**, percorrendo bairros e comunidades para sensibilizar e informar os moradores, utilizando sistema de som com mensagens educativas e chamamento para a vacinação. Tal ação amplia o alcance da campanha e reforça o compromisso da gestão pública com ações inclusivas, criativas e eficientes.

A contratação justifica-se, ainda, pela importância de **fortalecer o vínculo entre os serviços de saúde e a comunidade**, utilizando ferramentas de comunicação e mobilização social inovadoras, que vão ao encontro das diretrizes do SUS de promoção da saúde e prevenção de doenças.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE “TRENZINHO DA ALEGRIA”**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, é de aproximadamente R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

A proposta também deverá conter:

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 36 de 41

5.1.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.1.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.1.7. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.1.9. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.1.10. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS DE ENTREGA

Data início prevista: 10 de maio de 2025

Local: Saída da UBSI, localizada na Rua Piratininga, 1240, Jd. Morumbi

Período: a partir das 08h30 m, com duração de 6 horas

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as

regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8. As providências dos subitens a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.12. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 15 de Abril de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 37 de 41

OSVALTE JOSÉ BOVONI
MUNICÍPIO PARAÍSO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2025 – PROCESSO Nº
038/2025

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social (CRAS)

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE “TRENZINHO DA ALEGRIA”, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVO:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1	06	Contratação de empresa especializada para execução do serviço de “trenzinho da alegria”

1- ESCOPO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá dispor de veículo caracterizado de trenzinho da alegria, devendo esse estar equipado com toda estrutura de som e iluminação e também dispor de figurantes fantasiados. O prestador do serviço deverá garantir a segurança dos passageiros que usufruírem do mesmo e também deve se responsabilizar por quaisquer danos causados em decorrência da execução do objeto.

A contratada deverá estar com todos os documentos do veículo em conformidade a legislação e no prazo de validade, sendo responsável por todos os encargos de motorista, figurante e demais funcionários necessários para a execução do serviço. O valor final da contratação deverá englobar também todos os encargos fiscais.

2- DETALHES DE EXECUÇÃO

O serviço será executado no dia 10/05, a partir das 08:30 da manhã, com duração do serviço de seis (06) horas, com saída da UBS 1, localizada na Rua Piratininga, nº1240.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**)

CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 0xxx/2025 –
DISPENSA 0xxxx/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato

será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

____(Local)____, ____ (dia)____ de ____ (mês) ____ de 2025

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 037/2025 – DISPENSA 020/2025

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, inscrita no CNPJ nº 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649 – Centro, Paraíso-SP - CEP – 15.825-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a participação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 16/04/2025 A 22/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (apenas vencedor)	DIA 24/04/2025 ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@paraíso.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICPAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE NO USO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS AB E ESUS TERRITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.2.2. ANEXO II – Modelo Planilha

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa fez-se necessária considerando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 38 de 41

as informações em saúde como fonte de conhecimento sobre “a situação de saúde de uma população”, é imprescindível que as informações estejam organizadas de forma a subsidiar e aperfeiçoar as ações de saúde. Para tornar isso possível os profissionais que atuam na área de Informações em Saúde precisam ser qualificados de modo que os relatórios e indicadores produzidos sejam de qualidade e úteis para a gestão e atenção, para os usuários do SUS e para os profissionais de saúde. O déficit de profissionais qualificados para desempenhar as atividades inerentes à referida área é significativa no país, o que acarreta “nós críticos” quanto à qualidade e ao uso dos dados e das informações na gestão e atenção, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, com ênfase nas ferramentas epidemiológicas.

Sendo assim essa capacitação visa qualificar profissionais das estratégias de Saúde da família, para desenvolver a capacidade de análise e intervenção na organização e/ou reorganização dos serviços de Registros e Informações em Saúde, visando a melhoria do sistema de saúde.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo Termo Referência.

4. VALOR ESTIMADO

O Valor estimado para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICIPAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE NO USO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS AB E ESUS TERRITÓRIA**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS, é de aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por um período de 6 meses.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao@paraíso.sp.gov.br ou enviar envelope devidamente identificado e lacrado no setor de licitações;

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado no mínimo em até 10 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas

as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. A proposta também deverá conter:

5.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, marcas e modelos.

5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.3.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.3.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.3.5. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.3.7. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

5.3.8. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZOS DE ENTREGA

Data início prevista: 12 de maio de 2025

Local: Secretaria Saúde

Período de 6 meses

7. PAGAMENTO

Até 28 dias após a entrega da nota no setor responsável

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Memorial Descritivo que integram este aviso como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 39 de 41

10.1. Poderá o Município de Paraíso-SP, revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município de Paraíso deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Paraíso-SP.

10.5. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal www.paraíso.sp.gov.br seguindo as regras do artigo 176, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.8. As providências dos subitens a e b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.9. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.11. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.12. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

10.13. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.15. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Paraíso, 15 de Abril de 2025

OSVALTE JOSÉ BOVONI

MUNICÍPIO PARAÍSO/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025 – PROCESSO Nº 037/2025

1. SETOR REQUISITANTE

Setor da Assistência Social (CRAS)

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO PRESENCIAL E REMOTA PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICIPAL NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE NO USO DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO E-SUS AB E ESUS TERRITÓRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

2.1 TIPO DO OBJETO

Serviço

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)

Dispensa de Licitação (Lei 14.133/2021)

2.3 DESCRITIVO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	06 meses	Capacitação contínua, presencial e remota na área de tecnologia da informação em saúde no uso do Sistema de prontuário eletrônico E-SUS AB e E-SUS território, fornecido sem custo pelo Ministério da Saúde conforme Plano de ação definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESCOPO DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá realizar capacitação contínua junto às Equipes de Saúde da Família, com foco no atendimento às metas e indicadores do Ministério da Saúde (MS), bem como no novo modelo de financiamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 40 de 41

Atenção Primária à Saúde (APS). A capacitação também deverá abranger a realização de diagnóstico situacional sobre a utilização do ESUS AB pelos profissionais de saúde do município, com o intuito de identificar e aprimorar possíveis falhas ou dificuldades no uso da plataforma.

A contratante deverá realizar um diagnóstico situacional, acerca da utilização do e-SUS AB, pelos profissionais do município, de modo a traçar um plano estratégico de capacitação.

Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar um relatório de prestação de serviços, contendo informações detalhadas sobre o trabalho realizado, como o cumprimento dos conteúdos abordados durante os cursos e atividades. Esse relatório deverá ser anexado à nota fiscal para a tramitação do pagamento.

A capacitação deverá ser realizada de forma presencial, com dias e horários fixos, duas vezes por semana, a serem definidos pela gestão de saúde do município, totalizando 6 horas semanais. As atividades presenciais deverão ser realizadas em conformidade com o cronograma previamente acordado.

Além dos encontros presenciais, a contratada deverá realizar acompanhamento remoto, por meio de chamadas de vídeo ou ligações agendadas, pelo menos uma vez por semana, em horário a ser definido pelo município, com carga horária mínima de 2 horas semanais. O acompanhamento remoto deverá assegurar a continuidade da capacitação e a resolução de dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos profissionais.

A contratada também deverá disponibilizar suporte técnico contínuo para atender às demandas das equipes de saúde, através de WhatsApp, ligações telefônicas ou outros meios de comunicação, conforme necessário. O suporte técnico deverá ser eficaz, garantindo a pronta resposta às necessidades de apoio das equipes de saúde do município, contribuindo para a melhoria contínua no desempenho e na utilização das ferramentas e processos de trabalho.

No valor da proposta, deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas, fiscais e demais despesas necessárias para a realização dos serviços, bem como transporte, alimentação e hospedagem.

2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços poderão ser iniciados na data de 12 de maio de 2025, na Secretaria da Saúde, conforme especificado no Escopo do Serviço, descrito no termo de Referência.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 0xxx/2025 -
DISPENSA 0xxxx/2025

OBJETO: xxxxxxxxxxxx

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01				
02				

*Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

*Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

____(Local)____, ____ (dia)____ de ____ (mês) ____ de 2025

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento (CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 PROCESSO 028/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXTRA REMUME DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE O PMVG - PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO, CONSTANTE NA TABELA CMED PARA MÊS VIGENTE, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/25 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2025, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada, conforme planilhas em anexo.

MEDPRIME MEDICAMENTOS LTDA	
CNPJ: 31.662.268/0001-12	
RUA NELMA JESUS DA SILVA, 270 - SALAO 1 JD DOS JATOBAS, IPIGUA - SP, CEP:	
Item	15108-000 % Desconto
Telefone: 1732132183	
Descrição	

Proposta para todos os itens -	
1	MEDICAMENTOS EXTRA REMUME DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO 10,3%
(%) SOBRE O PMVG	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 15 DE ABRIL DE 2025

OSVALTE JOSÉ BOVONI - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 PROCESSO 016/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO**, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO MEDICINAL E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, itens fracassados em processo anterior, conforme termo de referência, ADJUDICA E HOMOLOGA o objeto do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/25 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2025, conforme disposto, nos termos e condições da proposta da empresa apresentada,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quarta-feira, 16 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1804

Página 41 de 41

conforme planilhas em anexo.

Item	30414	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Valor Total
Lote		CNPJ: 35.820.448/0094-35 R.D.ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA KM5,5, SN - SAO JOAO, SERTAOZINHO - SP, CEP: 14169-115	
		Descrição do Lote	
1	00000001	LOTE 1	5.900,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade
Código		Marca	Valor Unitário
	1	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 10M³	M³/KG
	023.001.142	PRÓPRIA	0,00
2	00000002	LOTE 2	50.900,00
Item		Descrição do Produto/Serviço	Unidade
Código		Marca	Valor Unitário
	2	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 2M³	M³/KG
	023.001.143	PRÓPRIA	0,00
	3	RECARGA OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL 1M³	M³/KG
	023.001.144	PRÓPRIA	0,00
	4	LOCAÇÃO MENSAL CILINDRO 7 LITROS = 1M³	UN
	045.001.695	MAT	0,00
	5	LOCAÇÃO MENSAL CILINDRO 15 LITROS = 2M³	UN
	045.001.696	MAT	0,00
		Total do Proponente	56.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 26 DE MARÇO DE 2025

OSVALTE JOSÉ BOVONI- Prefeito Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 4512748000156) em 16/04/2025 às 08:06:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/dc86-1d9f-f0b5-eba4-34>

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dc86-1d9f-f0b5-eba4-34



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1804, ano X, veiculado em 16 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 16/04/2025 às 08:06:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dc86-1d9f-f0b5-eba4-34>